**PARECER JURÍDICO**

 REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI NÚMERO 0051, DE 11 DE ABRIL DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PALHINHA, QUE ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.530, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "VILLA BLUES VINTAGE CAR SHOW”.

Trata-se de Projeto de Lei, que altera o artigo 1º da Lei nº 6.530, que inclui no Calendário Oficial do município o "Villa Blues Vintage Car Show”, devido a um equívoco muito bem elucidado na justificativa do parlamentar autor:

*O presente projeto visa alterar o artigo 1º da lei nº 6.530, de 24 de outubro de 2023, que incluiu no Calendário Oficial do município o "Villa Blues Vintage Car Show", modificando o mês anteriormente proposto, de abril para maio, adequando, assim, à programação anual já preestabelecida pelo poder executivo, possibilitando que o evento ocorra sem contratempos ou conflitos de agenda.*

Conforme estabelece o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, a simples alteração que se propõe visa corrigir esse equívoco mudando apenas o mês do evento no calendário oficial.

  No que tange aos aspectos formais, o quorum para deliberação pelo Plenário desta Casa de Leis é o de **maioria simples**, pois a matéria não consta do rol do artigo 40, II e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu.

Assim, o Projeto de Lei, para ser aprovado, deverá contar com votos favoráveis de mais da metade dos vereadores presentes à sessão de votação (artigo 39, §1º do RI).

Cabe salientar que o projeto em apreço deve ser encaminhado às Comissões temáticas pertinentes, notadamente, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Portanto, quanto à forma, o Projeto de Lei não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal de Botucatu, cabendo aos nobres Vereadores desta Casa de Leis a sua análise e a deliberação quanto ao mérito.

 Este o parecer, salvo melhor juízo.

 Botucatu, 11 de abril de 2024.

PAULO ANTONIO CORADI FILHO

Procurador Legislativo - OAB/SP nº 253.716